

**Resolução nº 001/2011 –  
Comissão Organizadora**

**Regulamenta a II Conferência Municipal de  
Juventude de Curitiba**

A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Juventude em Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Capítulo I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba, convocada através do Decreto Municipal n.º 1085/2011, e Decreto n.º 1.157/2011 a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2011, no Salão de Atos do Parque Barigui, tem por objetivo geral contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Nacional da Juventude e como objetivos específicos:

**I** – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional da Juventude;

**II** – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

**III** – Divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Nacional de Juventude;

**IV** – Indicar prioridades de atuação do poder público na consecução da Política Nacional de Juventude;

**V** – Deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1.ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

**VI** – Apresentar subsídios para a construção do Sistema Nacional e Juventude;

**VII** – Propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

**VIII** – propor aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

**IX** – Propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

**X** – Colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

**XI** – Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nas três esferas de governo;

**XII** – Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas públicas de juventude para o desenvolvimento do país;

**XIII** – Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

**XIV** – Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

**XV** – Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil;

**XVI** – Eleger e referendar os delegados para a II Conferência Municipal de Juventude.

## **Capítulo II DO TEMÁRIO**

**Art. 2.º** - A II Conferência Municipal da Juventude elege como tema central "**Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos**", e terá três subtemas e cinco Eixos Temáticos.

**Art. 3.º** - A II Conferência Municipal da Juventude elege como subtemas:

- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II – Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015;
- III – Articulação e Integração das políticas públicas de juventude.

## **Capítulo III DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS**

**Art. 4º** - A II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba será realizada em três etapas distintas, a saber:

**§ 1º - Primeira etapa:** com os endereços divulgados no site da Prefeitura, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2011 simultaneamente nos 09 (nove) Núcleos Regionais com primeira chamada às 19:00h e segunda chamada às 19:30h, com término impreterivelmente para às 22:00h que consistem nos Encontros Preparatórios Regionais, prévias à II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba, em sedes dos nove Núcleos Regionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, para a definição dos delegados não-governamentais da categoria jovens.

I – Os Núcleos Regionais deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o nome dos Delegados previstos neste Regulamento bem como a indicação de seus convidados e observadores previstos, até 16 de agosto de 2011, para possibilitar o credenciamento dos mesmos junto a II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba.

**§ 2º - Segunda Etapa:** a ser realizada no dia 13 de agosto de 2011 no Centro de Capacitação da Secretaria Municipal da Educação localizado na Rua Dr. Faivre, com primeira chamada às 08:30h e segunda chamada às 09:00h e término para as 10:30h e consiste na Assembléia de eleição dos delegados das entidades representantes da sociedade civil, a serem eleitos em fóruns próprios por segmentos, sendo que a lista deverá ser entregue neste dia.

**§ 3º - Terceira Etapa:** II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba será realizada nos termos do presente regulamento.

I – A II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba terá início às 8:00 hs, do dia 27 de agosto de 2011, sendo que seu Regimento Interno será lido e aprovado com os delegados presentes exatamente após a conclusão da abertura oficial, sendo estimado o horário de leitura do regimento interno para as 09:00hs.

II - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a 1ª (primeira) e 2º (segunda) etapas não constituirá impedimento para a realização da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba.

#### **Capítulo IV DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA**

**Art. 5.º** - Poderão participar da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba as pessoas inscritas na condição de:

**§ 1º** - Delegados natos: 12 (doze), sendo eles: a Comissão Organizadora indicada pela Portaria n.º 12, publicada no Diário Oficial dos Atos do Município n.º 56 de 26 de julho de 2011;

**§ 2.º** - Delegados: 300 (trezentos), assim distribuídos:

**a)** 150 (cento e cinquenta) delegados não governamentais, assim divididos:

I – 96 (noventa e seis) delegados indicados pelas entidades da sociedade civil organizada que atuam com políticas públicas de juventude, sendo que serão eleitas as entidades e não seus representantes, em fórum próprio para este fim, respeitando a proporcionalidade de delegados para cada segmento estabelecido pela Comissão Organizadora, ou seja, 12 (doze) delegados por segmento, sendo eles: a) Étnico Racial; b) Estudantil; c) Religioso; d) Trabalho e Qualificação Profissional; e) Gênero; f) LGBTT; g) Partidos Políticos e h) Direitos Sociais, sendo priorizado, sempre que possível a participação de mulheres como delegados(as) no processo de indicação, respeitando as seguinte divisão de vagas:

<b>Seguimento</b>	<b>Total de Delegados</b>
Etnico Racial	11
Estudantil	11
Regilioso	11
Trabalho e Qualificação	11
Gênero	11
LGBTT	11
Partidos Políticos	11
Cultural e Direitos Sociais	19
Total	96

II – Considerando a pluralidade de entidades que concorrerão no segmento cultural e direitos sociais, entre elas as entidades de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, etc, o referido segmento está sendo contemplado com um número mais amplo de vagas.

III – 54 (cinquenta e quatro) delegados jovens, pessoas de 15 (quinze) à 29 (vinte e nove) anos eleitas nos encontros preparatórios nos nove núcleos regionais, sendo 06 (seis) delegados indicados em cada regional, devendo ser priorizado sempre que possível a participação de mulheres como delegados(as) no processo de indicação.

**b)** 150 (cento e cinquenta) delegados governamentais, indicados pelas secretarias e órgãos municipais que atuam com políticas públicas de juventude, sendo priorizado, sempre que possível a participação de mulheres como delegados(as) no processo de indicação.

**§ 3º** - 30 (trinta) convidados indicados pela Comissão Organizadora e que deverão confirmar a sua participação junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer até o dia 16 de agosto de 2011.

**§ 4º** - 70 (setenta) observadores a serem indicados da seguinte forma: 36 (trinta e seis) observadores indicados pelos Núcleos Regionais, sendo 04 (quatro) de cada Regional e 34 (trinta e quatro) observadores inscritos, por ordem de chegada, a partir das 8:00 hs até às 11:30hs, do dia 27 de agosto de 2011.

**§ 5º** - Os Delegados governamentais, os delegados da sociedade civil os convidados e observadores deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba, das 8:00hs às 11:30hs, do dia 27 de agosto de 2011, no local da Conferência.

**Parágrafo Único** – Os delegados jovens titulares deverão fazer seu credenciamento das 08:00 horas às 11:00 horas, sendo que no período das 11:00 às 11:30 serão credenciados os suplentes quando da ausência do titular.

**Art. 6º** - A indicação dos delegados pelas entidades da sociedade civil organizada que atuam com políticas públicas de juventude será de responsabilidade exclusiva das próprias entidades de cada segmento, devendo ser encaminhada à Comissão Organizadora os nomes do titular e suplente para credenciamento.

**Parágrafo único** – A participação na II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba será permitida apenas às pessoas relacionadas no Art. 5.º deste Regulamento, e condicionadas a efetivação de sua inscrição.

**Art. 7º** - A indicação dos delegados jovens, pessoas de 15 (quinze) à 29 (vinte e nove) anos será realizada nos encontros preparatórios regionais entre os jovens que dele participarem, as quais ocorrerão no dia 11 de agosto de 2011.

**Art. 8º** - A participação de 312 (trezentos e doze) delegados se dará com direito a voz e voto; aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

**Parágrafo único** – Para cada delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba na ausência do delegado titular.

**Art. 9º** - Para cada delegado, convidado e observador credenciado será fornecido apenas um crachá e não será fornecida segunda via e, caso seja identificada a duplicação de crachás, os participantes com crachá duplicado serão descredenciados.

## **Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10** - A II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Curitiba, ou representante por este indicado.

**Art. 11** - A II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba contará com uma Comissão Organizadora, indicada através da Portaria n.º 12/2011, a qual terá as seguintes atribuições:

**I** – Propor critérios de definição do número de delegados no Município, para a II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba;

**II** - Indicar o local da realização da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba;

**III** – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno para a Conferência;

**IV** - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a Conferência;

**V** - Indicar e convidar os conferencistas;

**VI** - Indicar os coordenadores de grupo, facilitador de grupo e digitador;

**VII** – Convidar os coordenadores e facilitadores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

**VIII** – Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

**IX** - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

**X** - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

**XI** - Coordenar e elaborar o relatório final da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba.

**Art. 12** - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### **Capítulo VI ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A II CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE**

**Art. 13** – A representação da cidade de Curitiba na Conferência Estadual será composta de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Juventude do Estado do Paraná.

**Art. 14** – Participarão da Conferência Estadual do Paraná, no papel de Delegados, 15 (quinze) delegados, sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil e 05 (cinco) do governo, sendo eles eleitos na Conferência Municipal dentre os delegados devidamente credenciados, respeitando a seguinte divisão:

<b>Seguimento</b>	<b>Total de Delegados</b>
Etnico Racial	01
Estudantil	01
Religioso	01
Trabalho e Qualificação	01
Gênero	01
LGBT	01
Partidos Políticos	01
Direitos Sociais	02
Jovens de 15 a 29	01
Governamentais	05
Total	15

### **Capítulo VII RECURSOS**

**Artigo 15** - As despesas da realização da II Conferência Municipal da Juventude de Curitiba serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Curitiba.

### **Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 16** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.